



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 746/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – 114/2026 (compras.gov.br)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

OBJETO: Visa-se a aquisição de veículos automotores zero km (passeio/utilitário sedan e crossover/suv/minivan) para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Edital e de seus Anexos..

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$424.124,66 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

25/08/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das 08h00 do dia 12/08/2026 até às 08h00 do dia 25/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das: 08h01 até às 08h15, do dia 25/08/2026

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO:

A partir das 08h16, do dia 25/08/2026

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Pregão Eletrônico n ____/26 – Processo nº ____/26 Fls.1





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2026 (compras.gov.br)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/08/2026

Horário: As 08h16min

Critério de Julgamento: *Menor preço unitário.*

Local: site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 987033

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos automotores zero km (passeio/utilitário sedan e crossover/suv/minivan) para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada **por itens**, conforme descrição na íntegra constante no Anexo II.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício e futuro, a saber: Organograma :**Item 01:** Organograma 08.001.00001 – Secretaria de Assistência Social, Ficha 224, Aplicação 801.0007, Fonte 02, Subelemento de despesa 4.4.90.52.52; **Item 02:** Organograma: 07.001.00001 – Fundo Municipal de Saúde, Ficha: 158, Aplicação:800.0003, Fonte: 05, Subelemento de despesa: 4.4.90.52.52.

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$424.124,66** (quatrocentos e vinte e quatro reais e cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;





- 4.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO



- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 100 (cem reais)**.
- 6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**



acompanhada do manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do veículo.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o pregoeiro publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública.

6.26 A retomada dar-se-á em prazo não inferior a 24 (vinte quatro) horas, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica do compras.gov

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.6 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.7.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1** A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2** inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.3** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.4** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.1.1 Habilitação Jurídica;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

8.1.4 Declaração para Outras Comprovações

8.1.5 Outros Documentos

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1.1 A realização, bem como, as despesas decorrentes das traduções dos documentos exigidos, ficarão a cargo da empresa.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11.3 Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.11.4 É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.

8.11.4.1 Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.11.4.2 O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.20, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22.1 Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.22.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.22.2 Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme modelo anexo ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

8.22.3 A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.23 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à aquisição, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência.
- n) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos
- o) Que fornecerá Assistência Técnica até um raio de 200 km de distância do Município de Santa Fé do Sul, conforme disposto no Item 11.19 do TR, Anexo II.

9 DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1 Os licitantes **deverão** permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.23.4;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 8.11.1;
- d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

9.2 A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.2.1 A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.2.2 A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:



a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido ANEXO V - Minuta do Contrato.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;



12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 fraudar a licitação;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.1.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada através do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul - SP.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.2. A Adjudicação será feita pelo menor preço do item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

14.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

15.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO e FATURAMENTO.

15.1. Prevalecerão as condições constantes no Anexo II.

16.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo II e Anexo V.

17.DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Prevalecerão as condições contidas no Anexo II, como se aqui estivessem transcritas e ainda;

17.2. Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo,

17.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital

17.4. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o material/peça defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.5. Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município de Santa Fé do Sul.

18.DAS AMOSTRAS

18.1. Não serão exigidas amostras.

19.DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CATÁLOGO

19.1. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá juntamente com a proposta readequada, que será submetido a ANÁLISE do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do veículo que será avaliado por Comissão competente;

19.2. O catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto do item deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE e imediatamente após finda a etapa de lances,



juntamente com a proposta recomposta e documentos complementares de habilitação, devendo ser encaminhados na plataforma eletrônica;

19.3. A empresa ao ser convocada para a etapa de análise de amostra deverá apresentar catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto, de acordo com o art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

19.4. Deve o fornecedor atentar-se que o envio do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto deve contemplar todos os requisitos exigidos;

19.5. O desrespeito a qualquer dos termos descrito neste Termo de Referência ocasionará reprovação da amostra e consequente desclassificação da empresa;

19.6. Fica ciente o fornecedor que não serão consideradas válidas as propostas que constarem no catálogo, manual ou documento equivalente itens que possuam componentes de usados, reconicionados, recall ou refurbished;

19.7. O fornecedor participante tem ciência que para ser considerado o objeto como APROVADO deverá ser preenchido 100% (cem por cento) das características descritas no Documento nº 0253891;

19.8. O fornecedor é o responsável EXCLUSIVO pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante quanto ao envio do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto para análise, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão da entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de:

19.9. Envio por fornecedor do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto fora dos padrões descritos;

19.10. não será permitido o envio de mais de 01 (um) do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto por fornecedor, permitindo-se apenas esclarecimento de catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto já enviado e devidamente recebido;

19.11. Após recebido o catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto da empresa vencedora, será iniciada a análise pela Comissão competente.

19.12. A Comissão realizará minuciosa análise e os resultados serão diretamente informados através dos meios de comunicação já estabelecidos no processo, respeitando-se o prazo de até 03 (três) dias úteis;

19.13. O fornecedor que sentir-se prejudicado ou que necessite de esclarecimentos referente ao resultado da análise, terá a oportunidade de se manifestar, respeitando o contraditório e ampla defesa no momento oportuno estabelecido no edital.

19.14. A Comissão responsável ao analisar os requisitos confirmando que o fornecedor atende à necessidade ou seja, 100% (cem por cento) dos requisitos descritos ou que demonstre SUPERIORIDADE do objeto, será formalizado o resultado da análise com anuência da Comissão e comunicado ao fornecedor vencedor, bem como será efetuada contratação;

19.15. Avaliado o catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto e ausente os requisitos descritos, será desclassificada a empresa que não atender o descritivo e haverá a convocação da próxima empresa habilitada no pregão para que apresente o catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto dentro dos mesmos moldes e prazos descritos anteriormente, assim sucessivamente até ser avaliada e constatada pela Comissão a que atenda à todas as necessidades e descritivos do Município;

19.16. Todas as empresas serão tratadas com urbanidade e equidade, devidamente convocadas e respeitando-se os prazos descritos anteriormente;

19.17. Poderão ser requisitados pelo município outros documentos sobre o objeto a ser contratado.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



1. As condições DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS constam do Anexo V.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeira.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).
- 21.11. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema “Compras.gov”, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente nos Anexos I e II e, posteriormente no instrumento Convocatório.
- 21.12. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma “Compras.gov” prevalecerá a ordem informada no sistema “Compras.gov”, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.
- 21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
- 21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.15. ANEXO I - Descritivo dos Itens
- 21.16. ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda- DFD, Estudo Técnico Preliminar- ETP e Termo de Referência;
- 21.17. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço (somente para o vencedor);
- 21.18. Anexo IV - Declaração unificada;
- 21.19. ANEXO V - Minuta do Contrato
- 21.20. ANEXO VI- Declaração de Assistência Técnica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.



EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS

1 OBJETO

1.1 Visa-se a aquisição de veículos automotores zero km (passeio/utilitário sedan e crossover/suv/minivan) para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no CATMAT do sistema “Compras.gov”, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	292813	Veículo de passeio, carroceria Sedan, 115cv, ano/modelo 2026, capacidade 05 pessoas	01	R\$125.386,00	R\$125.386,00
2	602247	Veículo de passeio, carroceria Crossover/SUV/Minivan, 110cv, ano/modelo 2026, capacidade 07 pessoas	02	R\$149.369,33	R\$424.124,66
TOTAL					R\$ 424.124,66



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 UASG:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;
1.2 Categoria do objeto: bens;
1.3 Processo PCA nº: 987033-114/2026.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O processo licitatório deverá ocorrer pela plataforma Compras.gov.br;
2.2 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2.3 Considerando a utilização de Recurso Estadual, fonte 02, deverá haver publicação do Edital no Diário Oficial do Estado;
2.4 Os objetos a serem adquiridos deverão ser apreciados mediante Análise de Catálogo;
2.5 Considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade, estoques existentes nas unidades de venda, ser bem de entrega imediata, os riscos ser plenamente mensuráveis, ficou dispensada a exigência de Garantia de Execução.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

5 REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

5.1 DESCRIÇÃO TÉCNICO DO PRODUTO

- 5.1.1 Item 01:** Veículo zero km, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, passeio/utilitário, carroceria sedan, capacidade para 5 pessoas, 04 portas, cor branca, transmissão automática, direção elétrica, potência mínima 115cv no etanol ou gasolina, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas dianteiras e traseiras, flex (gasolina e etanol) ou híbrido, porta malas com capacidade mínima de 500 litros, deverá acompanhar sistema de som multimídia com espelhamento para telefones, sensores de estacionamento com câmera de ré, rodas de liga leve, pneus aro 15 polegadas ou



superior, sistema de ar condicionado, deverá possuir sistema de segurança com no mínimo 06 airbags, computador de bordo, freios “ABS”, Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e garantia de fábrica mínima de 36 meses.

5.1.2 Item 02: Veículo zero KM, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, Crossover/SUV/Minivan, capacidade mínima de 7 pessoas, 4 portas, cor branca, transmissão automática, direção elétrica, potência mínima 110 cv no etanol ou gasolina, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas dianteiras e traseiras, flex (gasolina e etanol) ou híbrido, entre-eixos mínimo 2.600 mm, porta malas com capacidade mínima de 490 litros, deverá acompanhar sistema de som multimídia com espelhamento para telefones, sensores de estacionamento com câmera de ré, rodas de liga leve, pneus aro 15 polegadas ou superior, sistema de ar condicionado, deverá possuir sistema de segurança com no mínimo 04 airbags, computador de bordo, freios “ABS”, Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e garantia de fábrica mínima de 36 meses;

5.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.2.1 Caso os veículos tenham garantia de fábrica superior àquela disposta no subitem 5.1, deverá ser registrada para fins de assinatura do Contrato a garantia com maior prazo;

5.2.2 A CONTRATADA é corresponsável pela garantia, podendo ser responsabilizada, no que couber, em conformidade com o art. 13, do Código de Defesa do Consumidor;

5.2.3 Constatada ineficiência ou inadequação no funcionamento dos veículos decorrente de defeito de fabricação ou vício oculto, e não sendo realizada a devida reparação ou substituição nos prazos legais ou contratualmente acordados, será instaurado Procedimento Administrativo Sancionatório. Este procedimento visará à aplicação das penalidades cabíveis à contratada, bem como à garantia do integral ressarcimento ao erário pelos prejuízos causados.

5.3 DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Deverão ser respeitadas as normas atinentes as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

5.3.2 A empresa vencedora do certame deverá enviar catálogo/manual do veículo para análise de conformidade dos requisitos.

5.4 LOCAL

5.4.1 A entrega dos veículos será realizada no Paço Municipal, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775.043.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento;

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito utilizando-se o **Sistema SEI-CIDADES**;

6.1.3.1 Fica a CONTRATADA, obrigada a cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES (usuário externo), para fins de assinatura do instrumento, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes;



6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5 Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.1.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou respectivos substitutos.

6.2 GESTÃO DO CONTRATO

6.2.1 Ficam designadas como Gestoras do Contrato:

6.2.1.1 A Diretora-Geral de Assistência Social e a Diretora-Geral de Saúde, conforme a Portaria nº 264/2024, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023;

6.2.2 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício junto ao Sistema SEI-Cidades, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo Fiscal do Contrato;

6.2.3 O ofício expedido pela Gestora do Contrato ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

6.2.4 Caberá à Gestora do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento;

6.2.5 A Gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.6 A Gestora do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.2.7 A Gestora do Contrato emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.2.8 A Gestora do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;

6.2.9 A Gestora do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.2.10 A Gestora do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

6.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.3.1 A execução da contratação será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, estando este formalmente designado, com respectivo aceite, conforme subitem **6.3.1.1**

Item 01: José Henrique Matsumoto, Assessor Técnico RM: 16.355;

6.3.1.2 Item 02: Eliane Silvia Carmona, Chefe de Seção de Ambulâncias, RM 12092.

6.3.2 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.3 O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

6.3.5 O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente à gestora;

6.3.7 O Fiscal do Contrato comunicará à gestora, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.3.8 O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.3.9 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.10 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

7.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega total dos veículos demandados;

7.1.2 Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos no Contrato ou documento equivalente tanto em características quanto em quantidade, bem como quanto a marca registrada na Proposta da empresa, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo;



7.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.1.2.1.2 deixar de reparar o objeto executado em desconformidade ou que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 7.4.2.4.

7.1.2.2 Constatada irregularidade na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à contratada proporcional ao dano decorrente.

7.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato ou emissão de documento equivalente, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos moldes dos arts. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou até a entrega total dos veículos.

7.3 DO PRAZO DE ENTREGA

7.3.1 Em conformidade aos orçamentos o prazo de entrega fica estimado em 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato ou emissão de documento equivalente, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos moldes dos arts. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 DO RECEBIMENTO

7.4.1 PROVISÓRIO

7.4.1.1 O recebimento provisório se dará, no ato da entrega do veículo, cabendo ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, dar simples recibo, sendo apenas avaliado se houve execução do objeto nas quantidades descritas em Contrato ou documento equivalente.

7.4.2 DEFINITIVO

7.4.2.1 O objeto será recebido definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todas as características do veículo e dada conformidade com os requisitos dispostos nas peças de planejamento;

7.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.4.2.3 Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

7.4.2.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em metade do prazo estipulado no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4.2.4.1 O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório em conformidade ao subitem 7.4.1;

7.4.2.4.2 Quando da reparação de erros nos veículos não será admitida prorrogação de prazo para execução do objeto;

7.4.2.4.3 Cessado o prazo para execução do objeto corrigidos e não satisfeitas as obrigações da contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.



7.4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 DA LIQUIDAÇÃO

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.2.1 o prazo de validade;

7.5.2.2 a data da emissão;

7.5.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.2.5 o valor a pagar;

7.5.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.5.2.7 os seguintes dizeres expressos nas Notas Fiscais:

7.5.2.7.1 Item 01: Referente ao Convênio SEDS nº 001643/2026 – Processo SEDS-PRC-2026-00979-DM;

7.5.2.7.2 Item 02: Este veículo foi adquirido com Recurso Federal através do Plano de Ação 09032023-037190 - Emenda Parlamentar 202339460005 – do Deputado Federal Coronel Tadeu.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.5.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.5.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.5.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa;



7.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6 DO PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado;

7.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo total da contratação ficou determinado em R\$424.124,66, conforme Solicitação de Compras acostada aos autos;

8.2 Os valores foram obtidos conforme quadro abaixo apresentado:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	292813	Veículo de passeio, carroceria Sedan, 115cv, ano/modelo 2026, capacidade 05 pessoas	01	R\$125.386,00	R\$125.386,00
2	602247	Veículo de passeio, carroceria Crossover/SUV/Minivan, 110cv, ano/modelo 2026, capacidade 07 pessoas	02	R\$149.369,33	R\$424.124,66
TOTAL					R\$424.124,66

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1 Item 01: Organograma 08.001.00001 – Secretaria de Assistência Social, Ficha 224, Aplicação 801.0007, Fonte 02, Subelemento de despesa 4.4.90.52.52;

9.1.2 Item 02: Organograma: 07.001.00001 – Fundo Municipal de Saúde, Ficha: 158, Aplicação:800.0003, Fonte: 05, Subelemento de despesa: 4.4.90.52.52.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1 A contratação ocorrerá na forma do Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 REGIME DE EXECUÇÃO

10.2.1 O regime de execução do contrato será pelo menor preço unitário.

10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber:**

10.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3.1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.3.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

10.3.1.4.1 Catálogo/Manual do veículo para análise de conformidade com os requisitos previamente estabelecidos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo o veículo demandado, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

11.4 Executar o objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados no Documento de Formalização de Demanda, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento;

11.4.1 A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via SEI-CIDADES ou e-mail, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no sistema, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail ou sistema;

11.4.2 A empresa se obriga a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;

11.4.3 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto em desconformidade ao contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano



causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do objeto contratado no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

11.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;

11.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do objeto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do veículo, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo;

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Garantir assistência técnica autorizada em um raio de distância máximo de 200 km do município;



11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES;

12.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada;

12.6 Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.7 Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

12.8 Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.9 Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.13 Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;

12.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento;

12.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do Contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor do Contrato;

13.3.5 Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;

13.3.6 Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;

13.3.7 Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do Contrato;

13.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



13.3.9 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente:

13.3.12.1 A comunicação se dará por e-mail ou publicação no Diário Oficial, de forma concomitante ou isolada.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.7 A personalidade jurídica do detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021);



13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.10 Os débitos do detentor da ata para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o detentor da ata possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

14.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo;

14.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

14.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

14.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta;

14.3.1 A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.





14.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

14.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação;

14.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

14.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

14.9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato;



14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;

14.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

15 DA ANÁLISE DO CATÁLOGO

15.1 O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, será submetido a ANÁLISE do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do veículo que será avaliado por Comissão competente;

15.2 O catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto do item deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE e imediatamente após finda a etapa de lances, juntamente com a proposta recomposta e documentos complementares de habilitação, devendo ser encaminhados na plataforma eletrônica;

15.3 A empresa ao ser convocada para a etapa de análise de amostra deverá apresentar catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto, de acordo com o art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

15.4 Deve o fornecedor atentar-se que o envio do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto deve contemplar todos os requisitos exigidos;

15.5 O desrespeito a qualquer dos termos descrito neste Termo de Referência ocasionará reprovação da amostra e consequente desclassificação da empresa;

15.6 Fica ciente o fornecedor que não serão consideradas válidas as propostas que constarem no catálogo, manual ou documento equivalente itens que possuam componentes de usados, recondicionados, recall ou refurbished;

15.7 O fornecedor participante tem ciência que para ser considerado o objeto como APROVADO deverá ser preenchido 100% (cem por cento) das características descritas no Documento nº 0253891;

15.8 O fornecedor é o responsável EXCLUSIVO pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante quanto ao envio do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto para análise, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão da entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de:

15.8.1 Envio por fornecedor do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto fora dos padrões descritos;

15.8.2 não será permitido o envio de mais de 01 (um) do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto por fornecedor, permitindo-se apenas esclarecimento de catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto já enviado e devidamente recebido;

15.8.3 Após recebido o catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto da empresa vencedora, será iniciada a análise pela Comissão competente.

15.9 A Comissão realizará minuciosa análise e os resultados serão diretamente informados através dos meios de comunicação já estabelecidos no processo, respeitando-se o prazo de até 03 (três) dias úteis:

15.9.1 O fornecedor que sentir-se prejudicado ou que necessite de esclarecimentos referente ao resultado da análise, terá a oportunidade de se manifestar, respeitando o contraditório e ampla defesa no momento oportuno estabelecido no edital.



15.10 A Comissão responsável ao analisar os requisitos confirmando que o fornecedor atende à necessidade ou seja, 100% (cem por cento) dos requisitos descritos ou que demonstre SUPERIORIDADE do objeto, será formalizado o resultado da análise com anuência da Comissão e comunicado ao fornecedor vencedor, bem como será efetuada contratação;

15.11 Avaliado o catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto e ausente os requisitos descritos, será desclassificada a empresa que não atender o descritivo e haverá a convocação da próxima empresa habilitada no pregão para que apresente o catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto dentro dos mesmos moldes e prazos descritos anteriormente, assim sucessivamente até ser avaliada e constatada pela Comissão a que atenda à todas as necessidades e descritivos do Município:

15.11.1 Todas as empresas serão tratadas com urbanidade e equidade, devidamente convocadas e respeitando-se os prazos descritos anteriormente;

15.11.2 Poderão ser requisitados pelo município outros documentos sobre o objeto a ser contratado.

16 ANEXOS

16.1 Solicitação de compras;

16.2 Nota de bloqueio;

16.3 Check-List de análise dos catálogos.

APÊNDICE DO ANEXO II

REQUISITOS TÉCNICOS DA ANÁLISE DA AMOSTRA

FICAM FORMALMENTE DESIGNADOS COMO COMISSÃO PARA ANÁLISE DO CATÁLOGO OS SERVIDORES WILLYAN WILSON MILAN, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, RM 15.445, KATIARA TONARQUI RULI DA SILVA, CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DA SAÚDE, RM 16.793 E JOAO AUGUSTO DE ARAÚJO ABRANTES, ASSESSOR DE GABINETE, RM 19.058.

ITEM 01 - VEÍCULO DE PASSEIO, CARROCERIA SEDAN, 115CV, ANO/MODELO 2026, CAPACIDADE 05 PESSOAS





<u>CARACTERÍSTICAS</u>	<u>CONFORME</u>	<u>NÃO CONFORME</u>	<u>OBS</u>
<u>FABRICAÇÃO/MODELO (2026 OU SUP.)</u>			
<u>TIPO DE CARROCERIA (HATCH)</u>			
<u>COR BRANCA (DISPONÍVEL)</u>			
<u>ÂMBIO MANUAL (MÍNIMO 5 M + RÉ)</u>			
<u>DIREÇÃO ELÉTRICA</u>			
<u>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS</u>			
<u>ACIDADE PARA 5 PESSOAS / 4 PORTAS</u>			
<u>RAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO</u>			
<u>CHAVE TIPO "CANIVETE"</u>			
<u>COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA)</u>			
<u>POTÊNCIA MÍNIMA (80 CV)</u>			
<u>ENTRE-EIXOS MÍNIMO (2.500 MM)</u>			
<u>TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍN. 40L)</u>			
<u>PORTA-MALAS (MÍNIMO 275 LITROS)</u>			
<u>MÍDIA C/ ESPELHAMENTO DE CELULAR</u>			
<u>COMANDO DE SOM NO VOLANTE</u>			
<u>RODAS DE AÇO E PNEUS ARO 15" OU SUP.</u>			
<u>SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</u>			
<u>COMPUTADOR DE BORDO</u>			
<u>SERVO ABS E CONTROLE ESTABILIDADE (ESC)</u>			
<u>VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (MÍNIMO 4)</u>			
<u>Garantia de fábrica (MÍNIMA DE 36 MESES)</u>			

02 - VEÍCULO DE PASSEIO, CARROCERIA CROSSOVER/SUV/MINIVAN, 110CV, ANO/MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS

<u>CARACTERÍSTICAS</u>	<u>CONFORME</u>	<u>NÃO CONFORME</u>	<u>OBS</u>
<u>CONDIÇÃO / ANO / MODELO</u>			
<u>TIPO DE CARROCERIA</u>			
<u>CAPACIDADE DE PASSAGEIROS</u>			





<u>COR EXIGIDA</u>			
<u>TRANSMISSÃO MÍNIMA</u>			
<u>DIREÇÃO ELÉTRICA / 4 PORTAS</u>			
<u>DIETAS ELÉTRICAS DIANT. E TRAS.</u>			
<u>CHAVES ELÉTRICAS + CHAVE CANIVETE</u>			
<u>COMBUSTÍVEL FLEX</u>			
<u>POTÊNCIA MÍNIMA (MÍN. 80 CV)</u>			
<u>DIETRE-EIXOS MÍNIMO (MÍN. 2.500 MM)</u>			
<u>TANQUE DE COMBUSTÍVEL (MÍN. 40L)</u>			
<u>PORTA-MALAS MÍNIMO (MÍN. 275L)</u>			
<u>RADESIMÍDIA + ESPELHAMENTO CELULAR</u>			
<u>COMANDO DE SOM NO VOLANTE</u>			
<u>RODAS E PNEUS (MÍNIMO ARO 15")</u>			
<u>CLIMA-CONDICIONADO / COMP. DE BORDO</u>			
<u>DIETAS ABS + CONTROLE ESTABILIDADE</u>			
<u>QUANTIDADE MÍNIMA DE AIRBAGS (04)</u>			
<u>Garantia DE FÁBRICA (MÍNIMA DE 36 MESES)</u>			

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2026.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Pregão Eletrônico n° ____/26 – Processo n° ____/26 Fls.42





Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

Dados Bancários:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG: CPF: Estado Civil: Profissão: Nacionalidade:

Endereço Completo: Telefone: E-mail:

Prezado (s) Senhor (es),

Apresentamos abaixo nossa proposta para o fornecimento de veículos 0 KM , para compor a frota municipal das Secretarias de Educação e Saúde, conforme recursos oriundos do FNDE/MEC, do Plano de Ações Articuladas (PAR) - Processo nº 23400.002400/2024-28 - Termo de Compromisso Emendas Nº 971589-4 - Emenda(s) Parlamentar(es) 30880011/2024 e Plano de Ação 09032023-037190 - Emenda Parlamentar 202339460005, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital e seus anexos.

03 - PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e seus anexos.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

05 - DECLARAÇÕES: Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

Atenciosamente,

Pregão Eletrônico n ____/26 – Processo nº ____/26 Fls.43





Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Pregão Eletrônico nº ____/26 – Processo nº ____/26 Fls.44





g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

Ressalva: Enquadramento ME/EPP ()

Em caso afirmativo assinalar ressalva acima

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) .Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....



Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025
CONTRATO N.º ____/2025

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 **Aquisição de veículos 0 KM**, para compor a frota municipal das Secretarias de Educação e Saúde, conforme recursos oriundos do FNDE/MEC, do Plano de Ações Articuladas (PAR) - Processo nº 23400.002400/2024-28 - Termo de Compromisso Emendas Nº 971589-4 - Emenda(s) Parlamentar(es) 30880011/2024 e Plano de Ação 09032023-037190 - Emenda Parlamentar 202339460005, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Pregão Eletrônico n ____/26 – Processo nº ____/26 Fls.46





TOTAL					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou até a entrega total dos bens objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência - Anexo II.

3.1.2. O veículo a ser adquirido deverá corresponder à exata especificação constante no subitem 3.2 do Documento de Formalização de Demanda.

3.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.2.1 Caso os veículos tenham garantia de fábrica superior àquela disposta no subitem 5.1, deverá ser registrada para fins de assinatura do Contrato a garantia com maior prazo;

3.2.2 A CONTRATADA é corresponsável pela garantia, podendo ser responsabilizada, no que couber, em conformidade com o art. 13, do Código de Defesa do Consumidor;

3.2.3 Constatada ineficiência ou inadequação no funcionamento dos veículos decorrente de defeito de fabricação ou vício oculto, e não sendo realizada a devida reparação ou substituição nos prazos legais ou contratualmente acordados, será instaurado Procedimento Administrativo Sancionatório. Este procedimento visará à aplicação das penalidades cabíveis à contratada, bem como à garantia do integral ressarcimento ao erário pelos prejuízos causados.

3.2.4. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificado, ressecado ou não compatível com as especificações do edital.

3.2.5. Durante o prazo de garantia do objeto, o fornecedor fica obrigado a substituir o material/peça defeituoso no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

3.2.6. A assistência técnica autorizada deverá estar disponível em um raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros do Município de Santa Fé do Sul/SP.

3.2.7. Constatada incompatibilidade do veículo com o descritivo do Termo de Referência, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

3.3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL

3.3.1. A empresa contratada terá até **30 (TRINTA) dias** contados da assinatura do Contrato ou emissão de documento equivalente.

3.3.2. Caso não seja possível a entrega do material no prazo máximo estipulado, a empresa deverá notificar imediatamente o fiscal de contrato, justificando o motivo, cabendo uma única prorrogação de prazo por igual período.

3.3.3. Os veículos deverão ser entregues no Paço Municipal de Santa Fé do Sul, sito a Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-043.

3.3.5. O veículo deverá ser entregue intacto, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer sua qualidade, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

3.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4.1. PROVISÓRIO

3.4.1.1. O recebimento provisório se dará, no ato da entrega do veículo, cabendo ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, dar simples recibo, sendo apenas avaliado se houve execução do objeto nas quantidades descritas em Contrato ou documento equivalente.

3.4.2. DEFINITIVO

3.4.2.1. O objeto será recebido definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todas as características do veículo e dada conformidade com os requisitos dispostos nas peças de planejamento;

3.4.2.2. O prazo para recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório;

3.4.2.3. Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

3.4.2.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em metade do prazo estipulado no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4.2.5. O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório em conformidade ao subitem 7.4.1;

3.4.2.6. Quando da reparação de erros nos veículos não será admitida prorrogação de prazo para execução do objeto;

3.4.2.7. Cessado o prazo para execução do objeto corrigidos e não satisfeitas as obrigações da contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

3.4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5. DA LIQUIDAÇÃO

3.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

3.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.2.1. o prazo de validade;

3.5.2.2. a data da emissão;

3.5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

3.5.2.5. o valor a pagar;

3.5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

3.5.2.7. os seguintes dizeres expressos nas Notas Fiscais:

3.5.2.7.1. Item 01: Referente ao Convênio SEDS nº 001643/2026 – Processo SEDS-PRC-2026-00979-DM;

3.5.2.7.2. Item 02: Este veículo foi adquirido com Recurso Federal através do Plano de Ação 09032023-037190 - Emenda Parlamentar 202339460005 – do Deputado Federal Coronel Tadeu.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

3.5.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

3.5.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

3.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.5.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa;

3.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.6. DO PAGAMENTO

3.6.1. O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

3.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

3.6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado;

3.6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento;

3.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito utilizando-se o Sistema SEI-CIDADES;

3.7.4. Fica a CONTRATADA, obrigada a cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES (usuário externo), para fins de assinatura do instrumento, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes;

3.7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.7.6. Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

3.7.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou respectivos substitutos.

3.8. GESTÃO DO CONTRATO

3.8.1. Ficam designadas como Gestoras do Contrato:

3.8.1.1. A Diretora-Geral de Assistência Social e a Diretora-Geral de Saúde, conforme a Portaria nº 264/2024, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023;

3.8.2. A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício junto ao Sistema SEI-Cidades, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo Fiscal do Contrato;

3.8.3. O ofício expedido pela Gestora do Contrato ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro



de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

3.8.4. Caberá à Gestora do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento;

3.8.5. A Gestora do Contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

3.8.6. A Gestora do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.8.7. A Gestora do Contrato emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.8.8. A Gestora do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;

3.8.9. A Gestora do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

3.8.10. A Gestora do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

3.9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.9.1. A execução da contratação será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, estando este formalmente designado, com respectivo aceite, conforme subitem

3.9.2. Item 01: José Henrique Matsumoto, Assessor Técnico RM: 16.355;

3.9.3. Item 02: Eliane Silvia Carmona, Chefe de Seção de Ambulâncias, RM 12092.

3.9.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.9.5. O Fiscal do Contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.9.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

3.9.7. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



3.9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente à gestora;

3.9.9. O Fiscal do Contrato comunicará à gestora, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

3.9.10. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.9.11. O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.9.12. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.9.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo II do Edital.

6.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: _____, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

6.3 Condiciona-se o pagamento a:

6.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6.6 As notas fiscais deverão constar ainda os seguintes dizeres: **(retirar conforme cada caso)**

item 01: Referente ao Convênio SEDS nº 001643/2026 – Processo SEDS-PRC-2026-00979-DM;

Item 02: Este veículo foi adquirido com Recurso Federal através do Plano de Ação 09032023-037190 - Emenda Parlamentar 202339460005 – do Deputado Federal Coronel Tadeu.

6.7 Para efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser acompanhada de Termo de Constatação e requisição emitidos pelas secretárias responsáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A Contratante obriga-se as obrigações contidas no Anexo II, como se aqui estivessem transcritas e ainda:

7.1.1 Receber o veículo, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; por meio de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada obriga-se as obrigações contidas no anexo II como se aqui estivessem transcritas e ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o objeto dessa licitação com avarias ou defeitos;

8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa**:

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

RG: _____ RG: _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO:

ASSINATURA: ____ de _____ de 2026.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

Pregão Eletrônico n ____/26 – Processo nº ____/26 Fls.57





VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2026.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Visa-se a aquisição de veículos 0 KM , para compor a frota municipal das Secretarias de Educação e Saúde, conforme recursos oriundos do FNDE/MEC, do Plano de Ações Articuladas (PAR) - Processo nº 23400.002400/2024-28 - Termo de Compromisso Emendas Nº 971589-4 - Emenda(s) Parlamentar(es) 30880011/2024 e Plano de Ação 09032023-037190 - Emenda Parlamentar 202339460005, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: rodolfo@santafedosul.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-

Pregão Eletrônico n ____ /26 – Processo nº ____/26 Fls.58





se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Pregão Eletrônico nº ____ /26 – Processo nº ____ /26 Fls.59





Nome: _____
Cargo: _____
CPF. (MF) nº _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CNPJ. (MF) Nº 45.138.070/0001-49
CONTRATADA:
CNPJ. (MF) Nº _____
AJUSTE (ATA/CONTRATO) Nº ____/2026
DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2026
VIGÊNCIA: _____

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de _____ de 2026.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA
Cargo: Prefeito
E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº ____/26 – Processo nº ____/26 Fls.60





TERMO DE RESPONSABILIDADE

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2026.

Nome do Sócio Proprietário

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n° ____/26 – Processo n° ____/26 Fls.61





(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2026.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

OBJETO:

DECLARAÇÃO

A Empresa: _____, localizada no seguinte endereço: _____, Cidade: _____, Estado: _____, representante da Marca _____, representada nesse ato (Proprietário, Diretor, Representante Legal) CPF Nº _____, DECLARAMOS para os devidos fins, conforme solicitação previa do Edital do Processo Licitatório ____/2026, Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que fornecemos Assistência Técnica no raio de 200 km de distância do Município de Santa Fé do Sul, conforme Anexo II. Declaramos ainda que a assistência técnica se dará no município: _____

Local e Data.

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante